



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

1.1. – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, calibragem e aferição de 23 etilômetros modelo ALCO-SENSOR IV da marca INTOXIMETERS, incluindo suas respectivas impressoras, verificação de acessórios, substituição e reposição de peças quando necessário, reposição de 1 (uma) impressora, 1 (uma) maleta de transporte e limpeza da memória de todos os aparelhos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, em face de sua alta heterogeneidade ou complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente contratação se faz necessária para garantir a operacionalidade e a precisão dos etilômetros utilizados pelas equipes de fiscalização de trânsito, conforme exigido pelas normativas vigentes.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- Manutenção preventiva e corretiva dos 23 etilômetros modelo ALCO-SENSOR IV, conforme especificações do fabricante;
- Calibragem e aferição dos aparelhos, garantindo sua exatidão e conformidade com as regulamentações pertinentes;
- Verificação e substituição de acessórios, quando necessário;
- Reposição de 1 (uma) impressora e 1 (uma) maleta de transporte;
- Limpeza da memória de todos os aparelhos, conforme normas de segurança e privacidade de dados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Não se aplica a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2- INTOXIMETERS ALCO-SENSOR IV.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3- De qualidade equivalente que não sejam originais.

Da exigência de amostra

5.4- Não se aplica a presente contratação.

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.8- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.12- Não se aplica a presente contratação

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- Executar serviço de Manutenção, Calibração e Aferição dos aparelhos Etilômetros, com a verificação de todos os seus acessórios, executando a substituição e reposição caso necessário, e limpeza da memória de todos os aparelhos.

6.1.2- Tipo de Detector

O sensor de célula eletroquímica (célula de combustão) com programação de integração do sinal o qual gera uma resposta eletrônica que é proporcional à concentração de álcool no ar expirado (BrAC) na amostra captada.

6.1.3- Especificidade

O sensor de célula eletroquímica (por combustão) é específico para o álcool. Não responde à acetona (produzida por diabéticos ou atletas) nem a outras substâncias que são achadas na respiração humana.

6.1.4- Alcance Linear do Equipamento

Captar com exatidão os níveis de álcool de respiração de até 0,400 (BrAC).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

Escala e unidade de medição: 0,00 a 2,00 mg/Lt de ar expirado.

6.1.5- Tempo de Resposta

O instrumento responde dentro de 3 a 8 segundos nas amostras negativas e dentro de 8 a 15 segundos nas amostras positivas.

6.1.6- Sistema de Amostragem

O sistema analítico patenteado permite uma amostragem automática ou manual de ar pulmonar profundo.

6.1.7- Do Ambiente

Os aparelhos que passarem pelos processos de manutenção deverão operar sobre um vasto alcance de temperaturas ambientais: 0° a 40 °C

6.1.8- Calibração

As calibrações e verificações de calibrações devem ser executadas com qualquer simulador úmido aprovado ou com um padrão de gás seco aprovado. Realiza automaticamente um teste em branco.

6.1.9- Características físicas e Construção

Instrumento manual, portátil feito com plástico ABS; proteção inclusa contra a interferência das frequências de rádio e fiel para segurar na mão, evitando quedas acidentais.

6.1.10- Memória e Armazenagem dos Testes

Até 1025 resultados de testes na memória; contador em memória até 65.586 testes. Os dados armazenados podem ser baixados usando um PC ou uma impressora, via cabo de impressora. Aviso indicador de memória cheia incorporado no software.

6.1.11- Impressão de Resultado

Os aparelhos submetidos a manutenção deverão ser capazes de imprimir o resultado do teste completo com espaço para nome do examinado, RG ou CNH, assinatura, nome do operador, RG, assinatura, testemunhas 01 e 02 com nome, RG e assinaturas. Lugar para colocar o local do teste.

No topo aparece o nome: **BPTran/DETRAN-SE**, número das portarias do INMETRO e Denatran, número de série do instrumento, última calibração e próxima certificação do INMETRO.

Local da prestação dos serviços

6.2- Não aplicável.

Materiais a serem disponibilizados

6.3- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar profissionais qualificados e habilitados, com experiência comprovada na manutenção de etilômetros modelo ALCO-SENSOR IV da marca INTOXIMETERS. Todos os materiais utilizados nas substituições e reposições deverão ser originais, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

BPTran – Batalhão de Policiamento de Trânsito - Av. Presidente Tancredo Neves, S/Nº - Bairro Ponto Novo (anexo ao DETRAN) Cep. 49097-510
Aracaju/SE Fone: (79) 3226-2065 Email: bptran@pm.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

6.4- Não aplicável.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- Não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2- A utilização deste instrumento de aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.3- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
(Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.3.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

8.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

 6



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.3- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.6.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.6.2- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.4- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.10- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.11- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Aracaju, 02 de maio de 2024

Adiel Ribeiro dos Santos Filho - Cap PM
Mat. 2004030001-23
CPF: 000.000.000-00

Adiel Ribeiro dos Santos Filho
Cap PM 2004030001-23